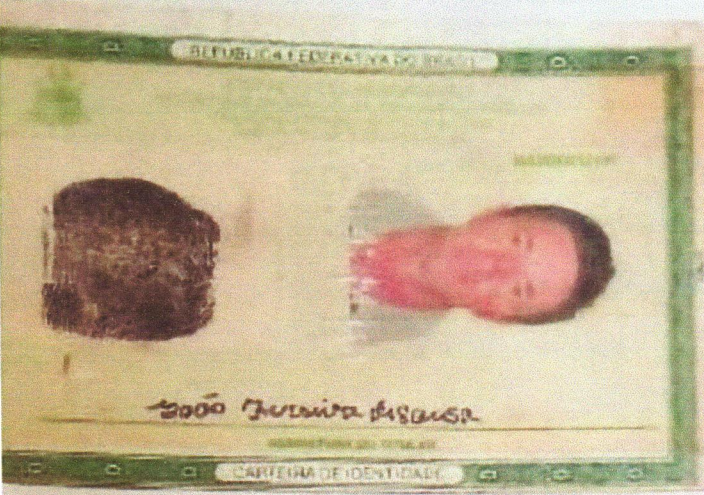


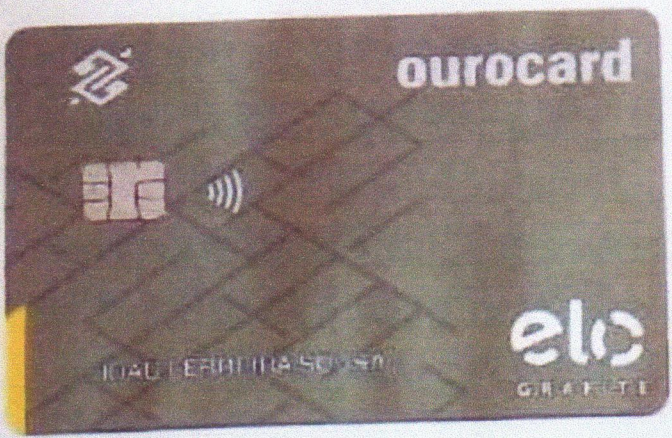
MUNICIPAL DE BARRO DO  
 Processo nº 09  
 Assinatura  
 CPL



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 000041040895-6  
 JOAO FERREIRA DE SOUSA  
 FAMILIAR  
 JOSE BERTULINO DE SOUSA E RITA FERREIRA DE SOUSA  
 DATA DE NASCIMENTO: 21/04/1966  
 BARRA DO CORDA - MA  
 CASAM. N. 8563 FLS. 171 LIV. 77  
 703462753-34  
 P-20  
 VIA-01  
 LEONILTON DE SOUSA

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, válida e exigência por seriação, salvo alterações previstas na legislação vigente.  
 Assinatura: Joao Ferreira de Sousa  
 JOAO FERREIRA DE SOUSA  
 VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.  
 Emitido em: 20/03/86

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
 Secretaria da Receita Federal  
 CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS  
 Nome: JOAO FERREIRA DE SOUSA  
 Nº de Inscrição: 703462753-34  
 Data de Nascimento: 21/04/66



AG: 0782-x  
 CE: 22.150-0  
 Banco de Brasil



**Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.**

CNPJ: 06.272.793/0001-84 | Insc. Estadual: 120.515.11-3  
Alameda A, Qd SQS, nº100, Loteamento Quitandinha,  
Altos do Calhau - São Luís - MA CEP: 65.070-900



Classificação: Residencial Pleno	Tipo de Fornecedor: MONOFÁSICO	
Tensão Nominal Disp: 220 V	Lim Min: 202 V	Lim Max: 231 V

RITA FERREIRA DE SOUSA INSTALAÇÃO: 36643536 CPF: ***.706.43*-** AV NENZINHO, S/N, CEP: 65950-000 NENZINHO III - BARRA DO CORDA - MA		
<b>Parceiro de Negócio</b> <b>41559586</b>		
<b>Conta Contrato</b> <b>3016217270</b>		
<b>Conta Mês</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Total a Pagar</b>
<b>05/2024</b>	<b>10/05/2024</b>	<b>R\$ 171,16</b>

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	03/04/2024	03/05/2024	30	05/06/2024



NOTA FISCAL Nº 082014622 - SÉRIE 000 /  
DATA DE EMISSÃO: 03/05/2024  
Consulte pela Chave de Acesso em:  
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>  
chave de acesso:  
21240506272793000184660000820146222015639159  
Protocolo de autorização: 3212400011290914 -  
03/05/2024 às 08:34:37

<b>INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE</b>	
• Períodos: Band. Tarif.: Verde : 04/04 - 03/05	

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)	Tributo	Base(R\$)	Alíquota(%)	Valor(R\$)
Consumo (kWh)	145	0,967241	0,718810	5,18	30,85	140,25	ICMS	140,25	22,0000	30,85
							PIS	109,40	0,8430	0,93
							COFINS	109,40	3,8844	4,25
<b>S FINANCEIROS</b>										
Imp-Ilum Pub Pref Munic						26,13				
Multa						2,61				
Correção Monetária						0,30				
Juros						1,87				
							<b>CONSUNTO</b>			
							MAI/23			70
							JUN/23			73
							JUL/23			74
							AGO/23			138
							SET/23			142
							OUT/23			194
							NOV/23			145
							DEZ/23			158
							JAN/24			150
							FEV/24			163
							MAR/24			136
							ABR/24			141
							MAI/24			145
							Ativo			

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo	Reservado ao Fisco				
10650992046	Consumo	ATIVO TOTAL	1.868	2.013	1,00	145 kWh	ECE2.7BEF.C049.A292.AD7F.843F.B60A.C194				
							Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social		
							3251/23	03/05/2024			

<b>AVISO DE VENCIMENTO</b>	
----------------------------	--

**CENTRAL DE ATENDIMENTO**  
**LIGUE GRÁTIS 116**  
ATENDIMENTO GRATUITO 24 H  
[www.equatorialenergia.com.br](https://www.equatorialenergia.com.br)  
@equatorialma #equatorialma

**DIREITOS**  
É direito do consumidor ou da central geradora de solicitar à distribuidora o detalhamento da apuração dos indicadores DIC, PIC, DMIC e DICB a qualquer tempo.  
É direito do consumidor ou da central geradora de receber uma compensação, caso sejam violados os limites de continuidade individuais relativos à unidade consumidora ou central geradora.

**Ouvvidoria Equatorial: 0800 286 9803**  
Ligação gratuita de telefones fixos e móveis, de segunda a sexta, das 8h às 12h e das 14h às 18h.

**Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167**  
Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

**Conte com os nossos canais digitais e resolva tudo sem sair de casa, conheça:**

**O nosso Whatsapp, e fale com a Clara, para:**

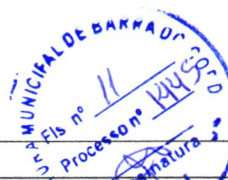
- Informar falta de energia
- Pedir a segunda via da fatura
- Cadastro de Tarifa Social Baixa Renda

**(98) 2055-0116**

**E acesse o nosso site e baixe o nosso app, para:**

- Solicitar troca de titularidade
- Solicitar religação
- Informar falta de energia

**equatorialenergia.com.br**



Classificação: Residencial Pleno		Tipo de Fornecedor: MONOFÁSICO	
Tensão Nominal Disp: 220 V Lim Min: 202 V Lim Max: 231 V			
JOAO FERREIRA DE SOUSA INSTALAÇÃO: 42212091 CPF: ***.462.75*.* R. 7, 8, CEP: 65950-000 NOVA TRIZIDELA - BARRA DO CORDA - MA		<b>Parceiro de Negócio</b> <b>7456042</b>	
		<b>Conta Contrato</b> <b>42212091</b>	
<b>Conta Mês</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Total a Pagar</b>	
<b>03/2024</b>	<b>08/03/2024</b>	<b>R\$ 417,58</b>	

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	01/02/2024	02/03/2024	30	02/04/2024



NOTA FISCAL Nº 075791206 - SÉRIE 000 /  
 DATA DE EMISSÃO: 02/03/2024  
 Consulte pela Chave de Acesso em:  
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>  
 chave de acesso:  
 21240306272793000184660000757912062071030317  
 Protocolo de autorização: 3212400005670494 -  
 02/03/2024 às 17:12:46

**INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE**

• \*A Equatorial Maranhão, conf. Lei Fed. 12.007/2009, declara quitado débitos relativos a 2023, exceto débitos posteriormente apurados em revisões de faturamento. Substitui declarações anteriores. • Períodos: Band. Tarif.: Verde : 02/02 - 02/03

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)	Tributo	Base(R\$)	Alíquota(%)	Valor(R\$)
Consumo (kWh)	361	0,961524	0,718810	11,26	76,37	347,11	ICMS	347,11	22,0000	76,37
<b>TENS FINANCEIROS</b>										
Cip-Illum Pub Pref Munic						57,94				
Multa						8,01				
Correção Monetária						1,59				
Juros						2,93				
							<b>CONSÚMIO</b>			
							MAR/23			285
							ABR/23			288
							MAI/23			326
							JUN/23			302
							JUL/23			324
							AGO/23			359
							SET/23			354
							OUT/23			442
							NOV/23			370
							DEZ/23			419
							JAN/24			429
							FEV/24			374
							MAR/24			361
							Ativo			

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo	Reservado ao Fisco		
10132009444	Consumo	ATIVO TOTAL	27.622	27.983	1,00	361 kWh	EA04.1767.8063.A8F0.6831.985D.A43A.6446		
							Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
							3251/23	02/03/2024	

**REAVISO DE VENCIMENTO**

**CENTRAL DE ATENDIMENTO**  
**LIGUE GRÁTIS 116**  
 ATENDIMENTO GRATUITO 24 H  
Atendimento disponível em português e espanhol

**DIREITOS**  
 É direito do consumidor ou da central geradora de solicitar à distribuidora o detalhamento da apuração dos indicadores de desempenho (DCE) e (DCE) a qualquer tempo.  
 É direito do consumidor ou da central geradora de receber uma compensação, caso sejam violados os limites de continuidade individual relativos à unidade consumidora ou central geradora.

Ouvidoria Equatorial: 0800 286 9803  
 Ligação gratuita de telefones fixos e móveis, de segunda a sexta, das 8h às 12h e das 14h às 18h.

Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167  
 Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

**Conte com os nossos canais digitais e resolva tudo sem sair de casa, conheça:**

**O nosso Whatsapp, e fale com a Clara, para:**

- Informar falta de energia
- Pedir a segunda via da fatura
- Cadastro de Tarifa Social Baixa Renda (98) 2055-0116

**E acesse o nosso site e baixe o nosso app, para:**

- Solicitar troca de titularidade
- Solicitar religação
- Informar falta de energia

[equatorialenergia.com.br](http://equatorialenergia.com.br)

Download on the App Store  
 GET IT ON Google play

Nome do Cliente: JOAO FERREIRA DE SOUSA C.C: 42212091 Unidade de Leitura: BD01B001 Competência: 03/2024 Vencimento: Valor cobrado (R\$): 417,58

**FATURA ARRECADADA - NÃO RECEBER**



DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

### Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.

CNPJ: 06.272.793/0001-84 | Insc. Estadual: 120.515.11-3  
Alameda A, Qd SQS, nº100, Loteamento Quitandinha,  
Altos do Calhau - São Luís - MA CEP: 65.070-900



Classificação: Residencial Pleno		Tipo de Fornecedor: MONOFÁSICO	
Tensão Nominal Disp: 220 V Lim Min: 202 V Lim Max: 231 V			
JOAO FERREIRA DE SOUSA INSTALAÇÃO: 42212091 CPF: ***.462.75-**-** R. 7, 8, CEP: 65950-000 NOVA TRIZIDELA - BARRA DO CORDA - MA			
Parceiro de Negócio		7456042	
Conta Contrato		42212091	
Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar	
04/2024	09/04/2024	R\$ 472,37	

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	02/03/2024	02/04/2024	31	02/05/2024



NOTA FISCAL Nº 078777964 - SÉRIE 000 /  
DATA DE EMISSÃO: 02/04/2024  
Consulte pela Chave de Acesso em:  
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>  
chave de acesso:  
21240406272793000184660000787779642083946274  
Protocolo de autorização: 3212400008458541 -  
02/04/2024 às 18:36:33

**INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE**

- Períodos: Band. Tarif.: Verde : 03/03 - 02/04

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)	Tributo	Base(R\$)	Alíquota(%)	Valor(R\$)
Consumo (kWh)	403	0,953697	0,718810	10,12	84,55	384,34	ICMS	384,34	22,0000	84,55
<b>TENS FINANCEIROS</b>										
Cip-Ilum Pub Pref Munic						66,50				
Multa						14,16				
Correção Monetária						2,77				
Juros						4,60				

CONSUNTO	ABR/23		288
	MAI/23		326
	JUN/23		302
	JUL/23		324
	AGO/23		359
	SET/23		354
	OUT/23		442
	NOV/23		370
	DEZ/23		419
	JAN/24		429
	FEV/24		374
	MAR/24		361
	ABR/24		403

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo	Reservado ao Fisco				
10132009444	Consumo	ATIVO TOTAL	27.983	28.386	1,00	403 kWh	B934.5C76.696F.C4F0.449A.A5D0.E599.2218				
							Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social		
							3251/23	02/04/2024			

**REAVISO DE VENCIMENTO**

**CENTRAL DE ATENDIMENTO**  
**LIGUE GRÁTIS 116**  
ATENÇÃO GRATUITO 24 H  
Ativar o serviço em: [www.equatorialenergia.com.br](http://www.equatorialenergia.com.br)  
Equatorial MA

Ouvidoria Equatorial: 0800 286 9803  
Legação gratuita de telefones fixos e móveis, de segunda a sexta, das 8h às 12h e das 14h às 18h

Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167  
Legação gratuita de telefones fixos e móveis.

**DIREITOS**  
É direito do consumidor ou de central geradora de solicitar à distribuidora o detalhamento da apuração dos indicadores de ICMS, PIS, COFINS e DEDT em qualquer tempo.  
É direito do consumidor ou de central geradora de receber uma compensação, caso sejam violados os limites de continuidade individuais relativos à unidade consumidora da central geradora.

**Conte com os nossos canais digitais e resolva tudo sem sair de casa, conheça:**

**O nosso Whatsapp, e fale com a Clara, para:**



- Informar falta de energia
- Pedir a segunda via da fatura
- Cadastro de Tarifa Social Baixa Renda

**(98) 2055-0116**

**Acesse o nosso site e baixe o nosso app, para:**

- Solicitar troca de titularidade
- Solicitar religação
- Informar falta de energia

**equatorialenergia.com.br**

Nome do Cliente:  
JOAO FERREIRA DE SOUSA

C.C.:  
42212091

Unidade de Leitura:  
BD01B001

Competência:  
04/2024

Vencimento:

Valor cobrado (R\$):  
472,37

**FATURA ARRECADADA - NÃO RECEBER**



Classificação: Residencial Pleno		Tipo de Fornecimento: MONOFÁSICO	
Tensão Nominal Disp: 220 V Lim Min: 202 V Lim Max: 231 V			
JOAO FERREIRA DE SOUSA INSTALAÇÃO: 42212091 CPF: ***.462.75*-** R. 7, 8, CEP: 65950-000 NOVA TRIZIDELA - BARRA DO CORDA - MA			
		<b>Parceiro de Negócio</b> <b>7456042</b>	
		<b>Conta Contrato</b> <b>42212091</b>	
<b>Conta Mês</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Total a Pagar</b>	
<b>05/2024</b>	<b>10/05/2024</b>	<b>R\$ 443,74</b>	

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	02/04/2024	02/05/2024	30	04/06/2024



NOTA FISCAL Nº 081850768 - SÉRIE 000 /  
 DATA DE EMISSÃO: 02/05/2024  
 Consulte pela Chave de Acesso em:  
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>  
 chave de acesso:  
 21240506272793000184660000818507682004293800  
 Protocolo de autorização: 3212400011213664 -  
 02/05/2024 às 17:16:40

**INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE**

• Períodos: Band. Tarif.: Verde : 03/04 - 02/05

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)	Tributo	Base(R\$)	Alíquota(%)	Valor(R\$)
Consumo (kWh)	390	0,967282	0,718810	13,91	83,00	377,24	ICMS	377,24	22,0000	83,00
							PIS	294,24	0,8430	2,48
							COFINS	294,24	3,8844	11,43
<b>TENS FINANCEIROS</b>										
Cip-Illum Pub Pref Munic						66,50				
							<b>CONSUMO kWh</b>			
							MAI/23			326
							JUN/23			302
							JUL/23			324
							AGO/23			359
							SET/23			354
							OUT/23			442
							NOV/23			370
							DEZ/23			419
							JAN/24			429
							FEV/24			374
							MAR/24			361
							ABR/24			403
							MAI/24			390
							<input type="checkbox"/> Ativo			

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo	Reservado ao Fisco				
10132009444	Consumo	ATIVO TOTAL	28.386	28.776	1,00	390 kWh	41D9.09F9.51E3.8545.14E8.7EE1.616E.5447				
							Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social		
							3251/23	02/05/2024			

**REAVISO DE VENCIMENTO**

**CENTRAL DE ATENDIMENTO**  
**LIGUE GRÁTIS 116**  
 ATENDIMENTO GRATUITO 24 H  
Ativar o serviço em: [www.equatorialenergia.com.br](http://www.equatorialenergia.com.br)  
Equatorial MA @equatorialma inequatorialma

Ouvidoria Equatorial: 0800 286 9803  
Ligação gratuita de telefones fixos e móveis, de segunda a sexta, das 8h às 12h e das 14h às 18h

Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167  
Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

**DIREITOS**  
 É direito do consumidor ou da central geradora de solicitar à distribuidora o detalhamento da apuração dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DFCB a qualquer tempo.  
 É direito do consumidor ou da central geradora de receber uma compensação, caso sejam violados os limites de continuidade individuais relativos à unidade consumidora ou central geradora.

**Conte com os nossos canais digitais e resolva tudo sem sair de casa, conheça:**

**• Nosso Whatsapp, e fale com a Clara, para:**

- Informar falta de energia
- Pedir a segunda via da fatura
- Cadastro de Tarifa Social Baixa Renda (98) 2055-0116

**E acesse o nosso site e baixe o nosso app, para:**

- Solicitar troca de titularidade
- Solicitar religação
- Informar falta de energia

[equatorialenergia.com.br](http://equatorialenergia.com.br)



BUSCAR NO SITE

Olá, Joao

Essa agência é para **você**.

Selecione sua Conta Contrato

000042212091 ▾

✕ SAIR

## Emitir segunda via e consultar débitos

[Início](#) / [Agência Web](#) / Emitir segunda via e consultar débitos /



### Selecione a Fatura

Exibir apenas faturas não pagas.

**Novidade!** Agora você pode pagar suas faturas on-line, com cartão de crédito.

 **Pagar com Cartão**

Conta Contrato sem faturas em aberto.

Referente a  
05/2024

**R\$ 443,74**

Pagamento  
24/05/2024

Referente a  
04/2024

**R\$ 472,37**

Pagamento  
16/05/2024

Referente a  
03/2024

**R\$ 417,58**

Pagamento  
26/03/2024

Referente a 02/2024	<b>R\$ 439,40</b>	Pagamento 29/02/2024
Referente a 01/2024	<b>R\$ 475,72</b>	Pagamento 01/02/2024
Referente a 12/2023	<b>R\$ 481,25</b>	Pagamento 03/01/2024
Referente a 11/2023	<b>R\$ 401,56</b>	Pagamento 24/11/2023
Referente a 10/2023	<b>R\$ 502,56</b>	Pagamento 24/11/2023
Referente a 09/2023	<b>R\$ 377,75</b>	Pagamento 19/09/2023
Referente a 08/2023	<b>R\$ 372,90</b>	Pagamento 21/08/2023
Referente a 07/2023	<b>R\$ 302,47</b>	Pagamento 20/07/2023
Referente a 06/2023	<b>R\$ 287,95</b>	Pagamento 22/06/2023
Referente a 05/2023	<b>R\$ 309,96</b>	Pagamento 14/06/2023
Referente a 04/2023	<b>R\$ 269,03</b>	Pagamento 22/05/2023
Referente a 03/2023	<b>R\$ 269,09</b>	Pagamento 11/04/2023
Referente a 02/2023	<b>R\$ 231,52</b>	Pagamento 10/02/2023
Referente a 01/2023	<b>R\$ 278,61</b>	Pagamento 16/01/2023
Referente a 12/2022	<b>R\$ 272,81</b>	Pagamento 15/12/2022
Referente a 11/2022	<b>R\$ 321,90</b>	Pagamento 02/12/2022
Referente a 10/2022	<b>R\$ 326,07</b>	Pagamento 03/11/2022
Referente a 09/2022	<b>R\$ 286,27</b>	Pagamento 04/10/2022
Referente a 08/2022	<b>R\$ 391,36</b>	Pagamento 13/09/2022
Referente a 07/2022	<b>R\$ 272,58</b>	Pagamento 18/07/2022
Referente a 06/2022	<b>R\$ 243,77</b>	Pagamento 12/07/2022
Referente a	<b>R\$ 267,94</b>	Pagamento





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JOAO FERREIRA DE SOUSA**  
**CPF: 703.462.753-34**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:29:53 do dia 13/05/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 09/11/2024.

Código de controle da certidão: **191B.F11D.8E48.F46B**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 035464/24

**Data da**

13/05/2024 11:07:55

**Inscrição Estadual:** 125163223

**CPF/CNPJ:** 70346275334

**Razão Social:** JOAO FERREIRA DE SOUSA

**Endereço:** POV PEBA, SN B CEP: 65962000 - ZONA RURAL

**Telefone:** (99)981744534

**Município:** JENIAPAO DOS VIEIRAS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 10/09/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 13/05/2024 11:07:55



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 172925/24

**Data da Certidão:** 13/05/2024 11:06:06

CPF/CNPJ 70346275334 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE  
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 10/09/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 13/05/2024 11:06:06



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 1277/2024

A Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, a requerimento da pessoa interessada JOAO FERREIRA DE SOUSA, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 06/06/2024, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Código de Cadastro  
**3175**

Contribuinte  
**JOAO FERREIRA DE SOUSA**

CPF/CNPJ  
**703.462.753-34**

Logradouro  
**RUA VER. FRANCISCO DINIZ, 56, , CEP - 65950-000**

Bairro  
**TRESIDELA**

Cidade  
**BARRA DO CORDA**

UF  
**MA**

**Finalidade da Certidão**  
**REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA MUNICIPAL**

**ATENÇÃO:** Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal Lei nº 946/2021.

Usuário: Gabryela Matos  
Gomes

Código de Controle da Certidão/Número 7PRVF8G

Emitida 07/05/2024  
08:59:30

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 06/06/2024

Consulte a autenticidade desta certidão em <http://barradocorda.famlex.com.br/famlex/servlet/hwpcconsautcer>

Trabalho, re



e cidadania.

Agora é

do povo.

**Rua Isaac Martins, nº 371 - Centro - 65950-000 - Barra do Corda - MA**  
**CNPJ: 06.769.798/0001-17**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



**CERTIDÃO NEGATIVA DA DÍVIDA ATIVA**  
**Nº 818/2024**

Certifico em cumprimento ao despacho exarado pela prefeitura Municipal que revendo os assentamentos do Cadastro Econômico de Impostos Municipais desta Prefeitura não consta registro de débito da DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, do contribuinte JOAO FERREIRA DE SOUSA, inscrito no cadastro municipal de nº 3175, portanto o que me cumpre certificar e reportar-me as informações de seções competentes desta Prefeitura Municipal, encontra-se quite com a Fazenda Municipal. Expedida a seguinte certidão servindo de prova junto às repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais, Bancos e Autarquias, que terá validade até o nonagésimo dia de sua expedição.

Código de Cadastro  
**3175**

Contribuinte  
**JOAO FERREIRA DE SOUSA**

Logradouro  
**RUA VER. FRANCISCO DINIZ, 56, CEP - 65950-000**

Cidade  
**BARRA DO CORDA**

CPF/CNPJ  
**703.462.753-34**

Bairro  
**TRESIDELA**

UF  
**MA**

**DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO**

Data de Abertura:

Inscr Municipal: 0 Inscr Estadual: Data Encerramento:

Atividade:

Finalidade da Certidão  
**REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA MUNICIPAL**

Trabalho, respeito e cidadania.

ATENÇÃO: Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal lei nº 946/2021.

Agora é a vez do povo.

Usuário: Gabryela Matos Gomes

Código de Controle da Certidão/Número MWB65PE

Emitida às 08:59:14 do dia  
07/05/2024 08:59:48

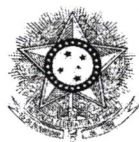
Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 06/06/2024

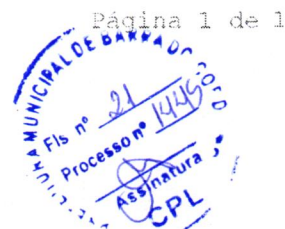
Consulte a autenticidade desta certidão em <http://barradocorda.famlex.com.br/famlex/servlet/hwpcconsautcert>



Rua Isaac Martins, nº 371 - Centro - 65950-000 - Barra do Corda - MA  
CNPJ: 06.769.798/0001-17



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOAO FERREIRA DE SOUSA

CPF: 703.462.753-34

Certidão nº: 33150252/2024

Expedição: 13/05/2024, às 11:30:59

Validade: 09/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOAO FERREIRA DE SOUSA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **703.462.753-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU  
AÇÕES CÍVEIS E PENAS ON-LINE



Data emissão: 13/05/2024

Data de validade: 13/07/2024

Nº da certidão: 12423726872

Código de Validação: 1a5d976f85

**NOME:** JOAO FERREIRA DE SOUSA

**CPF:** 229.805.713-34

**DATA DE NASCIMENTO:** 21/04/1966

**FILIAÇÃO:** RITA FERREIRA DE SOUSA / JOSE BERTULINO DE SOUSA

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

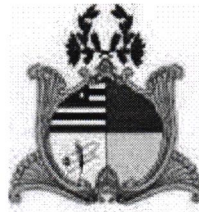
Certifico que **NADA CONSTA** nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO e Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de **AÇÕES CÍVEIS E PENAS** distribuída(s) e que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Ações Cíveis contempla todas as ações e execuções cíveis e fiscais estadual e municipal, ações e execuções da fazenda pública, de interesses difusos e coletivos, famílias, execuções patrimoniais, falências ou concordatas, recuperações judicial ou extrajudicial, insolvências civis, interdições, tutelas, curatelas, inventários e arrolamentos em andamento (abrangendo os processos da pessoa que ocupa o polo passivo), com exceção dos processos das Varas da Infância e Juventude.

A Certidão de Ações Penais contempla todas ações e execuções penais, inclusive da Auditoria Militar.

**Observações:**

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 28/2018 e suas alterações;
- Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na pagina do Tribunal de Justiça do Maranhão - [www.tjma.jus.br](http://www.tjma.jus.br) - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- Fonte da pesquisa: sistemas ThemisPG (1º grau), PJE (1º grau), PROJUDI, VEP e SEEU;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL**  
**CNPJ-MF nº 11.463.556/0001-30**  
**Comarca de Barra do Corda - Maranhão**  
**Fábio Salomão Lemos**  
**Tabelião de Notas e Protestos e Oficial do Registro de Imóveis**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE IMÓVEL**

**C E R T I F I C O** a requerimento de João Ferreira de Sousa, pedido nº 37135, que revendo o Livro nº 5 de Indicador Pessoal desta Comarca, verifiquei que em nome do **Sr. JOÃO FERREIRA DE SOUSA**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 703.462.753-34**, não foi localizado o registro do lote com a seguinte descrição: **lote 02 da quadra 17, situado nesta Cidade, na Tv. São Francisco, s/nº, com área de 321,55m².-**

**C E R T I F I C O**, por derradeiro, que a presente Certidão somente se refere ao(s) nome(s) e número(s) como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia do respectivo pedido.- O referido é verdade e dou fé. Expedida a presente certidão aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).- EU, Ana Karina da Conceição Lima (Ana Karina da Conceição Lima), Auxiliar de Registro de Imóveis do Cartório do 1º Ofício Extrajudicial desta Comarca, a fiz digitar, subscrevo e assino.-

Por ser expressão da verdade Eu, Fábio Salomão Lemos, Fábio Salomão Lemos, firmo a presente, dou fé e assino.

**Ilana Vieira Moreira Silva**  
Escrevente Autorizada

Barra do Corda, 23 de maio de 2024

Fábio Salomão Lemos  
**FABIO SALOMAO LEMOS**  
Tabelião e Registrador

**Ilana Vieira Moreira Silva**  
Escrevente Autorizada

Poder Judiciário - TJMA  
Selo: BURIL0301551LBYSULQ3E9FHX71  
23/05/2024 15:27:50, Ato: 16.25.8, Parte(s): JOAO FERREIRA DE SOUSA, Total R\$ 63,15 Emol R\$ 56,91 FERC R\$ 1,70 FADEP R\$ 2,27 FEMP R\$ 2,27 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

Poder Judiciário - TJMA  
Selo: CERIMV0301554B7C7CLD5Q03WL94  
23/05/2024 15:27:50, Ato: 16.24.1, Parte(s): JOAO FERREIRA DE SOUSA, Total R\$ 48,61 Emol R\$ 43,80 FERC R\$ 1,31 FADEP R\$ 1,75 FEMP R\$ 1,75 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Classificação: Residencial Pleno		Tipo de Fornecedor: MONOFÁSICO	
Tensão Nominal Disp: 220 V Lim Min: 202 V Lim Max: 231 V			
JOAO FERREIRA DE SOUSA INSTALAÇÃO: 42212091 CPF: ***.462.75** R. 7, 8, CEP: 65950-000 NOVA TRIZIDELA - BARRA DO CORDA - MA			
		<b>Parceiro de Negócio</b> <b>7456042</b>	
		<b>Conta Contrato</b> <b>42212091</b>	
<b>Conta Mês</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Total a Pagar</b>	
<b>01/2024</b>	<b>10/01/2024</b>	<b>R\$ 475,72</b>	

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	04/12/2023	0304/2024	30	01/02/2024



NOTA FISCAL Nº 069865080 - SÉRIE 000 /  
DATA DE EMISSÃO: 03/01/2024  
Consulte pela Chave de Acesso em:  
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>  
chave de acesso:  
21240106272793000184660000698650802059102220  
Protocolo de autorização: 3212400000053161 -  
03/01/2024 às 14:02:16



**INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE**

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)	Tributo	Base(R\$)	Aliquota(%)	Valor(R\$)
Consumo (kWh)	429	0,933939	0,718810	12,17	80,13	400,66	ICMS	400,66	20,0000	80,13
							PIS	320,53	0,6770	2,17
							COFINS	320,53	3,1195	10,00

**IMPOSTOS FINANCEIROS**  
Cip-Illum Pub Pref Munic

CONSUNSUMO kWh	JAN/23	301
	FEV/23	278
	MAR/23	285
	ABR/23	288
	MAI/23	326
	JUN/23	302
	JUL/23	324
	AGO/23	359
	SET/23	354
	OUT/23	442
	NOV/23	370
	DEZ/23	419
	JAN/24	429

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo	Reservado ao Fisco				
10132009444	Consumo	ATIVO TOTAL	26.819	27.248	1,00	429 kWh	704F.2758.A3B4.5DCC.0941.537D.1B53.0FE8				
							Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social		
							3251/23	03/01/2024			

**REAVISO DE VENCIMENTO**

**CENTRAL DE ATENDIMENTO**  
**LIGUE GRÁTIS 116**  
ATENDIMENTO GRATUITO 24 H  
Ativar o serviço em: [www.equatorialenergia.com.br](http://www.equatorialenergia.com.br)

**DIREITOS**  
É direito do consumidor ou da central geradora de solicitar à distribuidora o detalhamento dos indicadores DIC, FIC, DMIC e EICIR a qualquer tempo.  
É direito do consumidor ou da central geradora de receber uma compensação, caso sejam violados os limites de continuidade individuais relativos à unidade consumidora ou central geradora.

**Ouvidoria Equatorial: 0800 286 9803**  
Localização gratuita de telefones fixos e móveis, de segunda a sexta, das 8h às 17h e das 18h às 18h.

**Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167**  
Localização gratuita de telefones fixos e móveis.

**Conte com os nossos canais digitais e resolva tudo sem sair de casa, conheça:**

**O nosso Whatsapp, e fale com a Clara, para:**

- Informar falta de energia
- Pedir a segunda via da fatura
- Cadastro de Tarifa Social Baixa Renda (98) 2055-0116

**Acesse o nosso site e baixe o nosso app, para:**

- Solicitar troca de titularidade
- Solicitar religação
- Informar falta de energia

[equatorialenergia.com.br](http://equatorialenergia.com.br)

Classificação: Residencial Pleno		Tipo de Fornecedor: MONOFÁSICO	
Tensão Nominal Disp: 220 V Lim Min: 202 V Lim Max: 231 V			
JOAO FERREIRA DE SOUSA INSTALAÇÃO: 42212091 CPF: ***.462.75**-** R. 7, 8, CEP: 65950-000 NOVA TRIZIDELA - BARRA DO CORDA - MA			
		<b>Parceiro de Negócio</b> <b>7456042</b>	
		<b>Conta Contrato</b> <b>42212091</b>	
<b>Conta Mês</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Total a Pagar</b>	
<b>02/2024</b>	<b>08/02/2024</b>	<b>R\$ 439,40</b>	

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	03/01/2024	01/02/2024	30	02/03/2024



NOTA FISCAL Nº 072917108 - SÉRIE 000 /  
 DATA DE EMISSÃO: 01/02/2024  
 Consulte pela Chave de Acesso em:  
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>  
 chave de acesso:  
 21240206272793000184660000729171082057721212  
 Protocolo de autorização: 3212400002895743 -  
 01/02/2024 às 18:46:10

**INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE**

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)	Tributo	Base(R\$)	Aliquota(%)	Valor(R\$)
Consumo (kWh)	374	0,938636	0,718810	12,02	70,21	351,05	ICMS	351,05	20,0000	70,21
<b>IMPOSTOS FINANCEIROS</b>										
Imp-Ilum Pub Pref Munic						66,50				
Multa						7,79				
Correção Monetária						0,81				
Taxa Religação						10,27				
Juros						2,98				


CONSÚMIO kWh	FEV/23	278
	MAR/23	285
	ABR/23	288
	MAI/23	326
	JUN/23	302
	JUL/23	324
	AGO/23	359
	SET/23	354
	OUT/23	442
	NOV/23	370
	DEZ/23	419
	JAN/24	429
FEV/24	374	

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo	Reservado ao Fisco			
10132009444	Consumo	ATIVO TOTAL	27.248	27.622	1,00	374 kWh	0AF9.E4AE.4130.0CDA.8AF5.6AD7.4D11.ADE2			
Resolução ANEEL		Apresentação		Nº do Programa Social						
3251/23		01/02/2024								

**REAVISO DE VENCIMENTO**

<p><b>CENTRAL DE ATENDIMENTO</b>  <b>LIGUE GRÁTIS 116</b>                  ATENDIMENTO GRATUITO 24 H                  @equatorial.ma @equatorial.ma @equatorial.ma</p> <p><b>DIREITOS</b>                  É direito do consumidor ou da central geradora de solicitar à distribuidora o detalhamento da apuração dos indicadores DFC, FIC, DMAC e DICI a qualquer tempo.                  É direito do consumidor ou da central geradora de receber uma compensação, caso sejam violados os limites de continuidade individuais relativos à unidade consumidora ou central geradora.</p>	<p>Ouvidoria Equatorial: 0800 286 9803                  Ligação gratuita de telefones fixos e móveis, de segunda a sexta, das 8h às 12h e das 14h às 18h</p> <p><b>Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167</b>                  Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.</p>
---	--

**Conte com os nossos canais digitais e resolva tudo sem sair de casa, conheça:**



**o nosso Whatsapp, e fale com a Clara, para:**



- Informar falta de energia
- Pedir a segunda via da fatura
- Cadastro de Tarifa Social Baixa Renda

**(98) 2055-0116**

**E acesse o nosso site e baixe o nosso app, para:**

- Solicitar troca de titularidade
- Solicitar religação
- Informar falta de energia

**equatorialenergia.com.br**

## DECRETO Nº 141, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Estabelece regras e procedimentos administrativos a serem observados pelos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Municipal na celebração de contratos de locação de bens imóveis, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021,

### DECRETA:

**Art. 1º** Os contratos de locação de bens imóveis em que a Administração Pública Direta do Poder Executivo Municipal figure como locatária, observarão as normas estabelecidas neste Decreto.

**Art. 2º** Os órgãos e entidades da Administração Pública somente poderão locar imóveis quando inexistir imóvel de propriedade do Município disponível e em condições de atender à demanda necessária em termo de espaço, localização e segurança para os usuários e servidores, devendo o locador ser proprietário ou possuidor legítimo do bem a ser locado.

Parágrafo único. É vedada a locação de imóvel, cujo proprietário ou possuidor:

- a) tenha sido declarado inidôneo, punido com a suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta Federal, Estadual ou Municipal;
- b) esteja cumprindo penalidade que o impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;
- c) esteja sob processo de recuperação extrajudicial ou judicial, concordata, falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**Art. 3º** Os contratos de locação serão firmados com prazo determinado de no mínimo 6 (seis) meses e máximo de 60 (sessenta) meses.

§ 1º É vedada, sob pena de responsabilidade pessoal do ordenador da despesa e do executor do contrato, a entrada no imóvel antes de formalizada a locação.

§ 2º As partes contratantes deverão, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias antes do término do prazo de vigência contratual, manifestar, por escrito, seu interesse na prorrogação do contrato de locação.

§ 3º Finalizado o prazo contratual, inicial ou o decorrente da prorrogação, é facultada a celebração de novo contrato de locação do mesmo imóvel, em conformidade com as disposições previstas neste Decreto.

§ 4º Toda prorrogação contratual deverá ser justificada e o preço do aluguel deve ser compatível com os valores de mercado praticados na região, apurados pela Administração Pública.

§ 5º A prorrogação, autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, deverá ser estipulada também por prazo determinado e publicada na forma da lei.





**Art. 4º** Os contratos de locação celebrados pelo Município, por intermédio dos órgãos da Administração Direta, cujos valores dos aluguéis mensais estejam dentro dos valores de mercado, serão assinados pelo respectivo ordenador da despesa nos termos da legislação municipal.

**Art. 5º** Os contratos terão cláusulas de reajuste do valor do aluguel, nos termos da alínea b do artigo 124, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, com periodicidade mínima de 01 (um) ano, devendo ser fixadas à época, as condições a que ficarão sujeitos.

§ 1º A Administração Pública, quando da aplicação do reajuste, deverá verificar se o novo preço está condizente com os valores praticados no mercado, devendo, no caso de incompatibilidade, negociar com o LOCADOR a redução do aluguel.

§ 2º Em caso de desacordo do LOCADOR com a negociação prevista no parágrafo anterior, a locação deverá ser denunciada em até 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, salvo razões de interesse público, declaradas no respectivo processo administrativo pela autoridade referida no artigo 4º.

§ 3º A aplicação do reajuste do valor locatício deverá observar a média dos principais índices de reajuste no Brasil, sendo eles, o Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, da Fundação Getúlio Vargas - FGV, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e o Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, da Fundação Getúlio Vargas - FGV.

§ 4º A unidade gestora interessada ou o órgão competente deverá elaborar o cálculo do reajuste e seu respectivo dirigente deverá aprová-lo, bem como autorizar o pagamento do aluguel atualizado desde que esteja dentro da média de mercado.

§ 5º Uma vez aprovado o reajuste, a unidade gestora interessada ou o órgão competente deverá providenciar o respectivo apostilamento do contrato para registro formal do novo valor locatício e da respectiva dotação orçamentária.

**Art. 6º** Os contratos serão elaborados em conformidade com a minuta padrão, constante no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. Compete exclusivamente à Procuradoria-Geral do Município alterar as cláusulas contratuais ou incluir novas cláusulas especiais com vistas a adaptar o modelo padrão ao objeto e as peculiaridades da locação, mediante prévia provocação da unidade gestora interessada ou do órgão competente.

**Art. 7º** A aquisição e locação de imóveis deverão ser precedidas de licitação e avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações e do prazo de amortização dos investimentos necessários, nos termos do artigo 51 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2023.

Parágrafo único. O rito processual da aquisição de imóvel será o mesmo do aluguel.

**Art. 8º** Ocorrendo a inviabilidade de competição, será realizado, excepcionalmente, a inexigibilidade para locação de imóvel, desde que suas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, sendo devidamente justificado nos autos do processo administrativo.

**Art. 9º** O Processo Administrativo de Licitação, ou de inexigibilidade, conforme o caso, que tenha por objeto a locação de bens imóveis, deverá ser devidamente instruído com os seguintes elementos:



- I - expediente do dirigente máximo do órgão interessado em locar um imóvel, expondo a finalidade da locação, as características do imóvel desejado e o prazo pretendido para locação, a responsabilidade pela eventual realização de obras de adaptação;
- II - exposição de motivos do órgão, esclarecendo a preferência por determinado imóvel, em razão dos fins a que se destina, da infraestrutura urbana, destacando as qualidades do imóvel, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha;
- III - informação do órgão se a área construída é adequada a sua instalação, em razão do número de funcionários que exercerão as atividades no local, bem como dos equipamentos que serão instalados e necessários ao tipo de atividade a ser exercida;
- IV - título de domínio do imóvel ou comprovação da legitimidade de posse que autorize o locador a celebrar contrato de locação;
- V - comprovante de endereço do imóvel a ser locado, em nome do proprietário ou do possuidor;
- VI - se for o caso, instrumento público ou particular de procuração, com poderes específicos para a locação, e em se tratando de procuração particular, esta deve ter firma reconhecida, sendo acompanhada de cópia do Registro Geral - RG (*rg ocultado*) do Cadastro de Pessoa Física - CPF do procurador;
- VII - certidão de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- VIII - comprovante de quitação das 03 (três) últimas contas de energia elétrica e água, sendo dispensado para a renovação contratual;
- IX - laudo de entrada no imóvel, descrevendo as condições internas e externas do imóvel, para verificação do estado do imóvel (cobertura, calhas, forro, piso, paredes, pintura, esquadrias, vidros, portas, janelas, fechaduras, sanitários, etc.), especialmente as instalações elétricas e hidráulicas, com expressa referência a eventuais defeitos/irregularidades existentes e obras/reparos a serem realizados, devendo ser convalidado a cada 3 (três) anos, nos casos de renovação contratual.
- X - laudo de avaliação para fins de demonstração da compatibilidade do valor do aluguel proposto com os valores praticados no mercado, devendo ser elaborado por servidor do setor técnico competente da Prefeitura Municipal;
- XI - laudo de vistoria sanitária, na locação inicial do imóvel, certificando as condições de salubridade em todos os ambientes e seu entorno, a ser realizada nos imóveis cuja destinação da atividade seja de serviço de saúde ou de interesse da saúde, nos termos da legislação Federal, Estadual ou Municipal.
- XII - indicação da existência de recursos orçamentários para atendimento da despesa, durante todo o período da locação, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal;
- § 1º Tratando-se de locação de imóvel de propriedade de pessoa física, o processo também deverá ser instruído com os seguintes documentos:
- I - certidão negativa de execução patrimonial expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;
- II - comprovantes do Registro Geral - RG (*rg ocultado*) do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- § 2º Tratando-se de locação de imóvel de propriedade de pessoa jurídica, o processo deverá, ainda, ser instruído com os seguintes documentos:



I - ato constitutivo e posteriores alterações, inclusive de investidura dos gestores ou representantes legais, devidamente arquivados no registro público competente, com identificação dos sócios ou representantes legais;

II - Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

III - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

IV - Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

§ 3º Os documentos necessários para efetivação da contratação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples para autenticação por servidor da administração pública.

§ 4º Na hipótese do imóvel possuir vários proprietários, o processo de locação deverá ser instruído com os documentos de todos os coproprietários, respectivas procurações e a declaração de ciência e concordância com a locação pretendida.

§ 5º Estando o imóvel registrado no nome de terceira pessoa que não o(s) locador(es), deverão ser juntadas 02 (duas) certidões de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal: uma no nome do(s) locador(es) e outra com base no índice cadastral do imóvel a ser locado.

**Art. 10** As condições para contratação deverão ser mantidas enquanto perdurar a locação, devendo o ordenador da despesa e o executor do contrato, quando dos pagamentos e da prorrogação do prazo contratual, exigirem a comprovação do cumprimento dos requisitos legais.

**Art. 11** O processo, devidamente instruído, deverá ser encaminhado para autorização do ordenador da despesa do órgão interessado em locar o imóvel, que firmará o instrumento contratual, indicando, especialmente:

- I - o prazo da locação;
- II - o valor do aluguel;
- III - a dotação orçamentária;
- IV - demais condições específicas.

**Art. 12** O resumo do contrato será publicado na forma da lei, no prazo estabelecido no artigo 94 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, contendo os seguintes elementos:

- I - nomes das partes;
- II - objeto do contrato;
- III - endereço do imóvel locado;
- IV - número do contrato;
- V - vigência;
- VI - valor mensal do aluguel;



VII - valor total do contrato;

VIII - elemento da despesa.

§1º O resumo do contrato deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) sendo condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura, nos termos do artigo 94 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021:

I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

**Art. 13** É de responsabilidade do locatário o pagamento de impostos e taxas a partir do início da locação, sendo vedada a disposição em sentido contrário nos ajustes celebrados pela Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. A cobrança do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU será suspensa pela Secretaria Municipal de Fazenda durante o período contratual, independentemente do órgão municipal que realizar a locação.

**Art. 14** Fica vedada, sob pena de responsabilidade do agente público que autorizar ou assinar o respectivo instrumento, a inserção de cláusula que atribua ao Município a obrigação de realizar obras estruturais, de adaptação ou de reforma de imóvel, de porte econômico incompatível com o prazo de duração do contrato, ressalvadas situações excepcionais, devidamente autorizadas pelo Secretário Municipal ou pelo Prefeito, em decisão motivada.

Parágrafo único. Nas situações excepcionais, mencionadas no caput deste artigo, os ajustes devem conter previsão de indenização por parte do locador e o direito de retenção por parte do locatário.

**Art. 15** Os instrumentos contratuais devem prever a possibilidade de realização, pelo locatário, de obras de adaptação ou reforma, caracterizadas como acessões ou benfeitorias necessárias ou úteis, e a expressa autorização do locador para a sua realização.

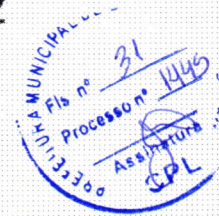
§ 1º Os instrumentos contratuais devem assegurar ao locatário o direito de levantar, a qualquer tempo, as acessões ou benfeitorias nele introduzidas cuja retirada possa se fazer sem prejuízo da estrutura e do funcionamento do imóvel locado.

§ 2º Os instrumentos contratuais devem assegurar ao locatário, na hipótese de impossibilidade de levantamento das acessões ou benfeitorias mencionadas neste artigo, o direito à indenização pelo locador, ainda no curso da locação, mediante compensação nos aluguéis.

§ 3º A realização e indenização das benfeitorias voluptuárias serão pactuadas nos contratos a serem celebrados.

**Art. 16** Finda a locação, será realizado laudo de saída do imóvel para apurar seu estado de conservação e as alterações efetuadas pelo locatário, bem como a possibilidade de levantamento das benfeitorias, se existentes, a necessidade de reparos de danos excedentes aos desgastes resultantes do uso normal, o valor das indenizações e compensações não enquadradas no § 2º do art. 13 deste Decreto.

**Art. 17** Para os contratos em vigor, e em caso de prorrogação contratual, o prazo observará o disposto no art. 3º deste Decreto.



**Art. 18** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 19** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA, EM VINTE E NOVE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

  
~~Rigo Alberto Teles de Sousa~~

Prefeito Municipal de Barra do Corda - MA